

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 115, DE 2 000

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a sonegação dos impostos de competência da União.

Autor: Deputado Geraldo Magela e Outros

Relator: Deputado Enivaldo Ribeiro

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 115, de 2000, pretende instituir Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a sonegação de impostos de competência da União.

Em sua justificação, o autor do Projeto refere-se a depoimentos prestados pelo atual Secretário da Receita Federal, confirmando que mais de onze milhões de pessoas físicas e mais de quatrocentas mil pessoas jurídicas não entregaram a *Declaração do Imposto de Renda*, embora esse conjunto de pessoas tenha feito movimentações bancárias superiores a trezentos e quarenta bilhões de reais. Esses dados foram obtidos mediante a utilização do recolhimento da CPMF.

Conforme a autoridade fiscal divulgou, duzentas e nove empresas que movimentaram em suas contas bancárias, individualmente, importância superior a cem milhões de reais, durante o ano de 1998, deixaram de pagar imposto de renda.

E continua o autor da proposição:

"É premente que se promova uma profunda investigação no sistema fiscal, de forma a descobrir como o Fisco é fraudado, responsabilizar os responsáveis pelas condutas ilícitas e garantir o resarcimento dos prejuízos causados.

Tendo em vista que a sonegação de imposto causa profundo dano ao conjunto da sociedade, o Legislativo não pode se esquivar da responsabilidade de investigar esta situação para, de forma independente e altiva, responsabilizar os que estiverem comprometidos e encaminhar alternativas judiciais, políticas, administrativas e legislativas capazes de reverter o atual quadro".

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão apreciar o projeto quanto à adequação financeira e orçamentária e quanto ao mérito.

Inicialmente, deve ser salientado que a proposição não acarretará diminuição de receitas públicas; ao contrário, sua aprovação certamente trará aumento da arrecadação, em virtude de revigorar o combate aos sonegadores.

A proposição pretende instituir comissão de inquérito, que é atividade normal da Câmara dos Deputados, não criando despesas adicionais para a Casa. Aliás, o art. 4º do Projeto em questão determina:

"Art. 4º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta resolução correrão por conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados".

Quanto ao mérito, é inegável a oportunidade e a conveniência de se instituir Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a sonegação de impostos.

A sonegação de impostos é uma das grandes mazelas em nosso País.

A sonegação de impostos é responsável pela injusta distribuição da carga tributária entre os diversos componentes da sociedade. O Fisco confessa-se impotente para avançar nas investigações, à míngua de recursos humanos e materiais, e limitado por argumentos jurídicos que lhe tolhem a ação. Alguns desses argumentos carecem de melhor fundamentação, e são gerados e divulgados por aqueles que se beneficiam da sonegação.

Impõe-se uma investigação ampla e serena, firmemente conduzida pela Câmara dos Deputados, para que sejam detectadas, objetivamente, as causas da sonegação tributária e possam ser adotadas as medidas corretivas que se fizerem convenientes.

Pelos motivos expostos, voto pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Resolução nº 115, de 2000, e, quanto ao mérito, voto pela sua aprovação.

Sala das Reuniões, em de de 2 000.

Deputado Enivaldo Ribeiro
Relator